



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2025

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.695, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025, E ALTERA A LEI Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova Ação e natureza da despesa na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, bem como inserir despesa na Lei nº 7.695, de 15 de outubro de 2024, e consequentemente na Lei nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, de acordo com os anexos, conforme segue:

Ação 2.355 – Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade – Natureza da Despesa: 3.3.90.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Funcional-programática: 11.334.2

Ação: 2.343 – Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/734

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 75.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Funcional-programática: 11.333.1



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 2.355 – Apoio à Capacitação, Qualificação e Empregabilidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/824
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 2º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/346
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00/382
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/380
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 11.333.1
Ação: 2.209 – Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos Municipais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/357
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 45.000,00

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 054/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para acrescentar e alterar dispositivos na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itajaí, para o quadriênio 2022-2025, alterar a Lei Municipal nº 7.695, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para exercício de 2025, e alterar a Lei nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, que estima receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2025, através da abertura de crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei justifica-se considerando que, após a extinção da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, nos termos do art. 10, da Lei Complementar nº 476, de 29 de janeiro de 2025, que, ainda, determinou a incorporação de seu patrimônio ao Município de Itajaí, com destinação prioritária à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, restaram saldos residuais provenientes daquela Fundação.

Em consonância com os objetivos da Pasta para o exercício de 2025, foram propostos os remanejamentos orçamentários, com a finalidade de subsidiar o Programa Municipal de Capacitação e Qualificação Profissional, bem como viabilizar a concessão de bolsas de estudos para cursos técnicos de nível médio, em alinhamento às políticas públicas de inclusão e formação técnica de jovens e adultos.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial dá-se em razão da abertura de nova Ação no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação do saldo total de dotações provenientes da FEAPI, que não serão mais utilizadas no exercício em curso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município